

RECEBIDO - SGA.7

14 JAN 2016

RF.



TID 14561551

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Ofício GV 42º n.º 003/2016

São Paulo, 11 de janeiro de 2016.

Prezado Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, requiro providências no âmbito de sua atuação para dirimir a duplicidade de funções entre a Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e a PRODAM, com a edição do Decreto nº 56.764, de 11 de janeiro de 2016 (doc. em anexo).

Ocorre que a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio do referido decreto, aduz no Art. 1, inciso II, sobre a criação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC, do Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO.

No mesmo dispositivo legal, o Art.7º, em seus seis incisos há descrição de um rol de atribuições, que em muito se assemelham as atribuições da PRODAM, Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, criada pela Lei Municipal nº 7.619, de 23 de julho de 1971, uma sociedade de economia mista, criada com a missão de executar e gerir toda área afeta a tecnologia de dados do município.

Observa-se, portanto, que há sobreposição de função, sendo certo que a expertise da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico não é a de desenvolver sistemas de informação.

Certo de poder contar com a atenção de V. Exª., aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima.

  
**Aurélio Nomura**  
Vereador

Excelentíssimo Senhor

**DOUTOR MAURÍCIO FARIA**

DD. Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – SP –SP

CEP: 04027-000